



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6510

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Diversos

Autoria: Heráclides Gonçalves Filho

Data: 31/07/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 206/2007. Dispõe sobre a inclusão dos eventos eqüestres (rodeios, vaquejadas, cavalgadas, enduros, apartação de gado, etc.), no calendário turístico e esportivo do município de Montes Claros, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.783, de 16/08/2007).

Controle Interno – Caixa: 9.3 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Diversos
A: 9.3
ordem: 31
nº fls: 04



96/2007
14.08.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 206 /2007

AUTOR:

Ver. Heráclides Gonçalves Filho

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Inclusão dos Eventos Equestres (Rodeios, Vaquejadas, Cavalgadas, Enduros, Apartação de Gado, etc) no Calendário Turístico e Esportivo do Município de Montes Claros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 31/07/2007
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - Aprovado em REunião de URGÊNCIA
- 4 - Em 14.08.2007
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR DE SAMAMBAIA

AS
Comufoe
31/07/07

PROJETO DE LEI Nº 206 /2007

Dispõe sobre a inclusão dos EVENTOS EQÜESTRES (Rodeios, Vaquejadas, Cavalgadas, Enduros, Apartação de Gado, etc) no calendário turístico e esportivo do município de Montes Claros e dá outras providências.

O Povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É permitida, no âmbito do município de Montes Claros, a realização de eventos denominados EQÜESTRES, desde que com a presença e fiscalização de um médico-veterinário.

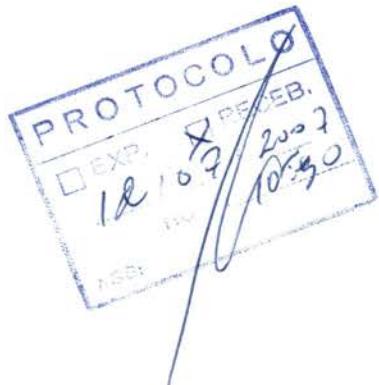
Art. 2º - Os órgãos municipais competentes, que tratam de animais e saúde pública, deverão ser comunicados acerca do local, data e hora do espetáculo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de junho de 2007



**Vereador Heráclides Gonçalves Filho
(JÚNIOR DE SAMAMBAIA)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E 2007
EM 31 DE AGOSTO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Regime de Urgência
EM 19 DE AGOSTO DE 2007

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

JUSTIFICATIVA:

Os rodeios, vaquejadas, enduros eqüestres, apartação de gado e cavalgadas tornaram-se eventos de grande porte em todo o País, atraindo multidões e grandes movimentações em dinheiro, além de gerar muitos empregos, tanto direta quanto indiretamente. Nada mais justo do que incluir os EVENTOS EQÜESTRES no calendário turístico e esportivo do município de Montes Claros, sempre com a presença de um médico-veterinário, proporcionando assim a oficialização das referidas atividades, que vêm crescendo sobremaneira em nosso território e mantendo viva a cultura do nosso povo.



VEREADOR JÚNIOR DE SAMAMBAIA

Montes Claros, 22 de junho de 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 206/2007 QUE “Dispõe sobre a Inclusão dos Eventos Equestres (Rodeios, Vaquejadas, Cavalgadas, Enduros, Apartação de Gado, etc) no calendário turístico e esportivo do município de Montes Claros e dá outras providências”, de autoria do Vereador Heráclides Gonçalves Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de agosto de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 206/2007

AUTOR: Vereador Heráclides Gonçalves Filho

MATÉRIA: Dispõe sobre a inclusão dos eventos Eqüestres (Rodeios, Vaquejadas, Cavalgadas, Enduros, Apartação do Gado, etc) no Calendário Turístico e Esportivo do Município de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

O referido projeto de autoria do Vereador Heráclides Gonçalves Filho, que dispõe sobre a inclusão dos eventos Eqüestres (Rodeios, Vaquejadas, Cavalgadas, Enduros, Apartação do Gado, etc) no Calendário Turístico e Esportivo do Município de Montes Claros.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto trata de matéria que dispõe sobre a inclusão dos eventos Eqüestres (Rodeios, Vaquejadas, Cavalgadas, Enduros, Apartação do Gado, etc) no Calendário Turístico e Esportivo do Município de Montes Claros.

Como ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local, esta Comissão entende que o presente projeto não fere normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2007.

Presidente -Ver. Sebastião Ildeu Maia:

Vice-Presidente- Ver. Ademar de Barros Bicalho:

Relator- Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros